



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 050/2002

Teresina, 26 de setembro de 2002.

Baixa Normas complementares
sobre a criação, composição e
competência dos Órgãos
Deliberativos.

A Presidente do Conselho Universitário e Reitora *Pro Tempore*
da Universidade Estadual – UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando os Arts. 21,22 e 23 do Estatuto da UESPI

Considerando deliberação do CONSUN em reunião Plenária
realizada em 26 de setembro de 2002,

R E S O L V E :

Art. 1º - Os Campi e Faculdades da UESPI, organizados como
Unidade autônoma e Diretoria própria, localizados em Teresina ou no interior
do Estado, terão Conselho do Campus ou Conselho de Faculdade
respectivamente, como órgão deliberativo setorial.

Parágrafo único - Os conselhos referidos no caput deste artigo se constituirão
na forma em que se constituem os Conselhos de Centro, prevista no Estatuto
e nesta Resolução e, como estes, serão denominados genericamente de
Conselhos Setoriais de Unidade.

Art. 2º - Os Conselhos Setoriais de Unidade terão representação
Estudantil, escolhidos por seus pares em eleições diretas.

§ 1º - Cada curso vinculado terá um aluno representante no Conselho Setorial
de Unidade, devendo esse aluno ser regularmente matriculado.

§ 2º - As eleições para escolha dos representantes de curso serão realizadas
pelo Centro Acadêmico respectivo, com o apoio da Coordenação do Curso.

§ 3º - Serão eleitos um representante e um suplente para cada curso, com
mandato de um ano.



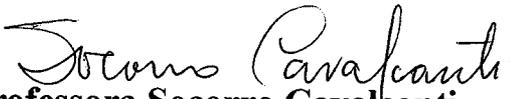
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN

Art. 3º - É competência dos Conselhos Setoriais de Unidade:

- I. Aprovar a oferta de disciplina a cada período letivo;
- II. Aprovar a distribuição da carga horária didática entre os docentes;
- III. Analisar e propor a redistribuição entre os cursos ou áreas, as vagas destinadas à Unidade Universitária pelo CONSUN, na realização de concurso para professor efetivo;
- IV. Propor realização de seleção para contratação de professores provisórios;
- V. Propor nomes para composição de banca examinadora de seleção ou concurso público para professores;
- VI. Analisar e propor alterações nos currículos dos cursos ministrados.
- VII. Apreciar denúncias e dirimir conflitos relacionados às atividades da Unidade;
- VIII. Manifestar-se sobre a mudança de regime de trabalho dos professores;
- IX. Manifestar-se sobre projeto de pesquisa ou atividade de extensão proposto por professores da Unidade ou por eles executado;
- X. Analisar, apreciar e encaminhar aos órgãos de deliberação superior, quando for o caso, qualquer outro assunto relacionado à unidade, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Professora Socorro Cavalcanti
Reitora Pro Tempore da UESPI